PROJETO DE LEI Nº 020/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de **R$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).**

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
03	2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	44900000 – Despesas de Capital	00.00	20.000,00
09	2004 – Manutenção da Segurança Pública	44900000 – Despesas de Capital	00.00	20.000,00
15	2003 – Manutenção do Conselho Tutelar	44900000 – Despesas de Capital	00.00	5.000,00
21	1018 – Construção, Reformas e Melhorias no Centro Administrativo Municipal	44900000 – Despesas de Capital	00.00	2.500,00
30	1017 – Implantação de Sistema de Internet Rural	44900000 – Despesas de Capital	00.00	10.000,00
47	1003 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	44900000 – Despesas de Capital	00.36	10.000,00
75	1020 – Construção, Ampliação e Reformas em Sistema de Saneamento	44900000 – Despesas de Capital	00.00	50.000,00
80	2037 – Transferência ao CISAM	33710000 - Despesas de Custeio	00.00	1.200,00
89	1016 – Infra Estrutura Urbana	44900000 – Despesas de Capital	00.00	800,00
91	1007 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas e Passeios	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	14.000,00
102	1013 – Construção, Reformas e Ampliações de Espaços Sócio Assistenciais	44900000 – Despesas de Capital	00.00	5.000,00
120	2027 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	20.000,00
129	2024 – Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo	44900000 – Despesas de Capital	00.00	5.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			**163.500,00**

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentária, em sua modalidade de aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
52	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental	33900000 – Despesas de Custeio	00.01	25.000,00
82	2036 – Manutenção da Iluminação Pública	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	6.000,00
62	2018 – Transporte Escolar – Ensino Superior	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	2.000,00
23	2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	31.500,00
135	2039 – Manutenção da Assistência Social	31900000 – Despesas de Custeio	00.00	25.000,00
99	2032 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	64.000,00
57	2016 – Transporte Escolar Ensino Fundamental	33900000 – Despesas de Custeio	00.36	10.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			**163.500,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 27 de agosto de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 020/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

JUSTIFICATIVA

Com nossos cumprimentos, submetemos a apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei que trata da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e suplementações de verbas do orçamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal.

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento.

As suplementações serão responsáveis para suprir aquelas dotações que ao decorrer do exercício se tornarão insuficientes, orçadas a menor ou para adequação de fontes de recursos que necessitam de ajustes dentro dos projetos/atividades. As fontes de recursos para suprir as suplementações deste projeto são aquelas que estão previstas na arrecadação de receitas da municipalidade até o encerramento do exercício, não havendo assim alteração de receitas nem para mais nem para menos, sendo que as mesmas já estavam previstas na Lei Orçamentária vigente.

Trata-se de um Projeto de adequação de verbas, dentro do referido orçamento, razão que nos leva a solicitar a aprovação do mesmo, EM REGIME DE URGÊNCIA a fim de que sejam cumpridas as obrigações assumidas e ou impostas.

Zortéa - SC, 27 de agosto de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL